

LEI Nº 2.613 DE 30 DE JANEIRO DE 1991.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO À PARÓQUIA DE SENHORA DE
FÁTIMA.**

A Câmara Municipal de Iturama , decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Iturama, imóvel urbano de propriedade do município, localizado no centro da cidade de Iturama, com área de 594,00 m², formado por partes dos lotes 05, 06 e 07 da Quadra 93, com as seguintes medidas e confrontações:

“Iniciando a 12, 00m da esquina da Rua Centralina com Av. Belo Horizonte; frente para esta última por 22,00M, sendo 3,00M do lote 07, 15,00M do lote 06 e 4, 00M do lote 05; igual medida aos fundos confrontando com partes dos lotes 07, 06 e 05; de um lado confronta com parte do mesmo lote 07 por 27, 00M e igual medida no lado oposto confrontando com parte do mesmo lote 05 tudo na Quadra 93, perfazendo área total de 594,00M2.”

Art. 2º Destina-se o imóvel objeto da presente doação a construção de uma Igreja.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para proceder o início da construção, findo o qual não iniciado, reverterá ao patrimônio do Município, condição esta que deverá ser constado na escritura de doação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de janeiro de 1.991.

ALÍPIO SOARES BARBOSA

Prefeito Municipal